



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.230, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.986.-

Dispõe sobre autorização ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL para celebrar convênio com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 20 de outubro de 1.986, conforme autógrafo nº 054/86:

ARTIGO 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ autorizado através da presente LEI, a celebrar convênio com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH., para implantação de programa de construção de casas populares, destinadas a população de baixa renda, mediante recursos no montante de CZ\$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos cruzados), advindos da referida Companhia, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se responsabilidade do Município:

- I - executar direta ou indiretamente as obras, cabendo, em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a CDH;
- II - elaborar o projeto de formas de organização de participação da população beneficiada, conjuntamente com a CDH;
- III - desenvolver junto a SABESP, ao DAEE e outras entidades assemelhadas o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhes sejam pertinentes, na área de construção de casas;
- IV - adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de alvarás e de "HABITE-SE".-

ARTIGO 2º - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CATIGUÁ - EMUCAT.-

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 dias do mês de outubro de 1.986.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II